



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.133, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública visando o incremento das ações de polícia ostensiva com a utilização do sistema de videomonitoramento de Montenegro.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar.

Parágrafo único. O convênio visa a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública visando o incremento das ações de polícia ostensiva com a utilização do sistema de videomonitoramento de Montenegro, desenvolvido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio é de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 03.01.06.181.0121.1386.3.3.90.39.00.00.00.00-79, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 03.01.06.181.0121.1386.4.4.90.39.00.00.00.00-80, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 03.01.06.181.0121.1386.4.4.90.52.00.00.00.00-81 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de junho de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES